



ADMINISTRANDO PARA TODOS
GESTÃO 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO FRANCISCO
DE ASSIS

Of. Nº 290/2025ADM São Francisco de Assis, em 6 de junho de 2025.

Exmo. Sr.

Rudinei Ferreira Cortese

Presidente da Câmara de Vereadores

Assunto: Veto

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos, por meio deste, encaminhar a esta Casa Legislativa o Veto ao Projeto de Lei nº 15/2025 do Vereador Nilo Santos em face das razões anexas.

Certos do entendimento dos senhores vereadores sobre o ato ora formalizado, renovo protestos de consideração e apreço.

RUBEMAR
PAULINHO
SALBEGO:62443640
078

Assinado de forma digital
por RUBEMAR PAULINHO
SALBEGO:62443640078
Dados: 2025.06.06
13:11:52 -03'00'

Rubemar Paulinho salbego

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – RS . CNPJ: 87.896.882/0001-01
RUA JOÃO MOREIRA, 1707 – FONE: (55) 3252 1414 - CEP: 97610-000
E-MAIL: padmin@bol.com.br . facebook: @prefeiturasaochicodeassis



VETO AO PROJETO DE LEI Nº 15/2025

O Prefeito Municipal VETA na sua íntegra o Projeto de Lei nº 15/2025 da Câmara de Vereadores que institui o programa Rua de Lazer, no âmbito municipal de São Francisco de Assis e dá outras providências.

Justificativa do veto:

Cabe ao Poder Executivo evitar conflito na legislação municipal, no caso do presente projeto de lei impõe-se que seja vetado em face da semelhança jurídica de seu conteúdo.

O programa Rua de Lazer no âmbito municipal de São Francisco de Assis tem o mesmo princípio do Projeto “Rua do Lazer” constatado nas normativas como pode ser constatado abaixo:

Projeto de Lei nº15/2025

“Art. 1º- Fica Instituído no município de São Francisco de Assis o “Programa Rua de Lazer” que visa incentivar pessoas e instituições a pensar e executar propostas simples e criativas de estímulo à convivência por meio do Esporte e Lazer.”

Lei Municipal nº 1232/2019

“Art. 1º – Fica instituído o Projeto “Rua do Lazer” no Município de São Francisco de Assis, consiste na criação de espaços públicos destinados à integração da família com a sociedade, promoção do lazer e da prática de esportes e atividades físicas.”





Observa-se a analogia das leis, tema com a mesma finalidade, onde se aplicam o mesmo princípio que é incentivo ao lazer.

Diante do exposto, são estas as razões do VETO, ao projeto de lei nº 15/2025.

Em face dessas argumentações, fica vetado o Projeto de Lei nº15/2025 na íntegra, em razão do acima exposto.

RUBEMAR
PAULINHO
SALBEGO:6
2443640078

Assinado de forma
digital por RUBEMAR
PAULINHO
SALBEGO:624436400
78
Dados: 2025.06.06
12:23:24 -03'00'

Rubemar Paulinho Salbego

Prefeito Municipal

